



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 130/2024**

Processo Número: **8367/2024** | Data do Protocolo: 05/04/2024 13:21:38



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330037003600300038003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado o Senhor Secretário de Segurança Pública, Guilherme Muraro Derrite, para que preste as seguintes informações sobre os assessores policiais militares vinculados à Secretária de Segurança Pública.

1. Qual o número total do efetivo da Polícia Militar hoje no Estado de São Paulo, ano a ano, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo 2024?
2. Qual a atual distribuição do efetivo por município no estado de São Paulo?
3. Qual o número total de assessores militares, ano a ano, nos últimos 5 (cinco) anos?
4. Qual o número total de assessores policiais militares prestando serviços na Secretaria de Segurança Pública ou em outros órgãos?
5. Em que locais cada um dos assessores policiais militares estão prestando serviços e que funções realizam?
6. Qual o impacto da gratificação desses assessores no orçamento da Secretaria de Segurança Pública, ano a ano, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o valor projetado para 2024?

### JUSTIFICATIVA

Conforme matéria veiculada pela Folha de São Paulo, edição de 02/04/24, intitulada “Exército de Derrite é maior do que efetivo de 91,2% das cidades de SP”, “o número de assessores policiais militares à disposição do Secretário de Segurança Pública de São Paulo, Guilherme Derrite (PL), é superior ao efetivo empregado pela Polícia Militar em 558 municípios paulistas, o que representa 91,2% das 645 cidades do Estado”.

É imperativo que se conheça os motivos pelos quais o número de assessores militares no Governo do Estado - desviados, portanto, de suas funções precípua - é tão expressivo e crescente quando comparado a outras gestões.

Num quadro em que a segurança pública, a violência e as polícias são reconhecidamente - por especialistas e institutos de pesquisa - uma das maiores preocupações dos brasileiros, é preciso que fique muito evidenciado e transparente as escolhas políticas que o Governo do Estado de São Paulo tem feito na Segurança Pública.

A designação de um altíssimo número de assessores policiais militares, que deixam de estar na função de policiamento nas ruas, as declarações do Secretário de Segurança Pública afirmando que as câmeras corporais “inibem” o trabalho policial (audiência na Comissão De Segurança Pública e Assuntos Penitenciários da ALESP, em 06/03/2024), as várias declarações de desconhecimento por parte do Secretário quanto às inúmeras denúncias de violência policial nas Operações Escudo e Verão na Baixada Santista, a mudança de mais da metade da cúpula da Polícia Militar, com a substituição de coronéis favoráveis ao uso de câmeras corporais e contrários à instrumentalização política das polícias, demandam a atenção desta Casa Legislativa.

Por tudo quanto exposto, solicito as informações acima detalhadas, em função de sua alta relevância para que se possa dar transparência e para que se possa permitir os devidos e necessários controles externos, que conferem maior legitimidade aos órgãos do Estado, na perspectiva do aprofundamento democrático.

**Eduardo Suplicy**





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380038003100310036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003100310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduardo Suplicy** em 05/04/2024 12:34

Checksum: **2BA2721A7A1A257314F465C54323238CD80BD5F8B5DDC82F50BD86D919C2DB77**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380038003100310036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.